



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

**SUBSTITUTIVOS APRESENTADOS PELA LIDERANÇA DO GOVERNO EM
09/12/2014**

PROJETO DE LEI Nº 87/13

Autoriza a criação do Bilhete Único Semanal no Município de São Paulo”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Bilhete Único Semanal no Município da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A São Paulo Transporte S/A – SPTrans fornecerá o Bilhete Único Semanal aos usuários do Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros na Cidade de São Paulo.”

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAIR TATTO

Vereador

Justificativa:

O Bilhete Único Semanal é outra modalidade do Bilhete Único, para o transporte coletivo e urbano na Cidade de São Paulo, permitindo ao usuário a facilidade e a afirmação da livre escolha. Ele permitirá a economia aos usuários que utilizam diariamente o sistema público municipal de transporte.

Constará no Bilhete Único Semanal os dados do passageiro como o seu nome e número de documento de identificação e telefone de contato.

Com o Bilhete Único Semanal, reforçaremos o direito constitucional, fundamental do cidadão, que trata o parágrafo 5º, inciso XV “direito de ir e vir”, e o Estado assim deve garantir.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/12/2014, p. 100

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.